



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMADRH

EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 0001/2025/ PMPM/RO

A Prefeitura de Presidente Médici-RO, faz saber aos interessados que, nos termos da do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; da art. 2º, inc. V da Lei Municipal nº 2092/2017 alterada pela Lei nº 2779/2025; e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário de 409 vagas e 126 cadastro de reserva nos cargos do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria Obras, Secretaria de agricultura, secretaria municipal de administração e Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, constantes no Anexo I deste Edital, para substituições dos servidores titulares em decorrência de afastamentos legais e, ainda, para atender as vagas em aberto por ocasião do término da vigência do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024 e do cancelamento do concurso público, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Considerando o fim da validade das contratações referente ao Teste Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001/2024;
- 1.2 Considerando ainda, que a Educação, Saúde, Obras, Agricultura e Secretaria de Assistência Social são serviços oferecidos pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal;
- 1.3 A presente seleção terá a validade no período compreendido entre janeiro de 2026 a dezembro de 2026 e poderá ser prorrogado por igual período caso haja necessidade da Rede Municipal de Saúde, Assistência Social, secretaria de agricultura, secretaria mun. De obras e serviços públicos, secretaria de Administração e secretaria de Educação.
- 1.4 Todas as informações, referente ao presente Edital do Processo Seletivo Simplificado, estará disponível no site www.presidentemedici.ro.gov.br, **sendo de inteira responsabilidade do candidato em acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.**
- 1.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos Comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
- 1.6 **Cada candidato poderá realizar somente uma (1) inscrição.**
- 1.7 **Não ser aposentado no serviço público**
- 1.8 **Não ser demitido por justa causa.**
- 1.9 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.presidentemedici.ro.gov.br.
- 1.10 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.11 O resultado final será divulgado no site www.presidentemedici.ro.gov.br.
- 1.12 A Prefeitura de Presidente Médici-RO, não se responsabilizará pelo transporte dos servidores até seu posto de trabalho;
- 1.13 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos pelo regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho -CLT;
- 1.14 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site www.presidentemedici.ro.gov.br.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMADRH

2.2 Os atos oficiais relativos a este Edital e ao Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados via internet, no site www.presidentemedici.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Para as pessoas com deficiência, interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88;
- 3.2 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.
- 3.3 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
- 3.4 Será considerado para efeito de concorrência deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição no momento de sua inscrição e informar o tipo de sua deficiência.
- 3.5 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Para inscrição, o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;
- 4.2 Inscrever-se no período de 03/11/2025 das 00h.01m a 09/11/2025 até as 23h59m, exclusivamente na plataforma seletivo.presidentemedici.ro.gov.br.
- 4.3 As inscrições serão gratuitas.
- 4.4 Não serão aceitos, após o envio da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações.
- 4.5 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.presidentemedici.ro.gov.br, para consulta e impressão.
- 4.6 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.
- 4.7 Após o prazo de inscrição, a Comissão realizará a análise dos anexos das inscrições,
- 4.8 A homologação das inscrições será publicada no 3º dia útil subsequente ao seu encerramento.

5. DAS VAGAS

- 5.1 As vagas serão disponibilizadas para preenchimento das substituições e dos déficits nas vagas existentes no Hospital e Maternidade Eufrásia Maria Da Conceição, (HMEMC), Centro de Saúde Maria de Fátima Bonfim, Programa Saúde da Família/Saúde Bucal nas Escolas municipais (educação), serviço social (Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos secretaria mun. De administração e secretaria municipal de agricultura meio ambiente e turismo).

5.2 As vagas serão distribuídas de acordo com os cargos previstos no ANEXO I deste Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1 O Processo seletivo simplificado será realizado em etapa única: Análise da experiência profissional e títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

7 AVALIAÇÃO

- 7.1 Avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais, constantes no Anexo III.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMADRH

7.2 O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo.

7.3 Os candidatos operadores de máquinas pesadas farão teste de aptidão(prático).

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

8.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

8.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

8.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme itens 1.2, 1.3 e 1.4, obedecida a ordem de classificação.

8.5 Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

a) O candidato com idade mais elevada;

9 DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado até o dia 01/12/2025, por ordem de classificação, conforme Anexo I, no site www.presidentemedici.ro.gov.br.

9.2 Os resultados não serão informados via telefone.

10 DOS RECURSOS

10.1 Candidato que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

10.2 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

10.3 O recurso será julgado por comissão designada conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

10.4 A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, no prazo de 02 (dois) dias, através de edital publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO e pelo site www.presidentemedici.ro.gov.br.

10.5 Somente serão aceitos recursos apresentados pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal.

10.6 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

10.7 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

10.8 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado até o dia 05/12/2025 após a avaliação dos currículos pela Comissão nomeada pelo Executivo Municipal e publicado no Mural de aviso da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, no site www.presidentemedici.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

11.2 Os resultados não serão informados via telefone.

12 DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMADRH

12.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Executivo Municipal e será publicado conforme item 11.1 contendo a lista dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida.

13 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1 Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 serão convocados de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e secretaria Municipal de obras e serviços públicos e Secretaria Municipal de Administração.
- 13.2 Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a assinar o contrato e iniciar suas atividades.
- 13.3 O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida São João Batista 1613 – Centro - Presidente Médici-RO.
- 13.4 O candidato aprovado e convocado, conforme quantitativo de vagas do ANEXO I, terá 5 (cinco) dias úteis para se apresentar, a partir da data da publicação da convocação, entregar a documentação constante no item 14 deste Edital. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo esta Secretaria proceder a convocação de outro candidato classificado.
- 13.4 O candidato aprovado e convocado, que firmar contrato de trabalho por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses, poderá ter seu contrato prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 2779/2025, conforme necessidade das Secretarias.

14 DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

14.1 O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, munido dos documentos inseridos na plataforma e demais documentos:

- a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Comprovante da última eleição ou certidão eleitoral;
- e) Certificado de Reservista (homens);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento ou averbação do divórcio, se casado trazer CPF e RG do cônjuge e demais dependentes com CPF e RG.
- g) PIS/PASEP;
- h) Autodeclaração étnico racial
- I) Formulário de dependentes para imposto de renda
- j) Comprovante de endereço atualizado;
- k) Comprovantes de Títulos e experiência profissional, conforme informado no currículo;
- l) Diploma frente e verso (escolaridade): Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMADRH

- m) Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes - menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
- n) Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as inseridas no ato da inscrição.
- o) Declaração de bens;
- p) Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
- q) Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);

14.2 Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico.

14.3 O laudo médico deverá conter:

- a. O nome e o documento de identidade do candidato;
- b. A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c. Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

14.4 O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será ELIMINADO automaticamente do processo seletivo.

15 DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

15.1 As atividades serão exercidas na Rede Municipal de Saúde, Educação, Semas, Semat, Administração e Secretaria de Obras, que apresentarem déficits de servidores, nos turnos matutino, vespertino e noturno, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados, de acordo com a necessidade das Secretarias.

16 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

16.1 São requisitos básicos para a contratação temporária de Profissionais da SEMUSA, SEMAS, SEMOSP, SEMAT, SEMADH e SEMEC:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- g) **Não ser servidor efetivo do Município de Presidente Médici, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.**
- h) **Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.**
- i) **Não ser aposentado;**
- J) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo conforme estabelecido no Edital;

Parágrafo Único. Os requisitos e as condições listadas neste item, bem como as exigências específicas para o cargo (escolaridade e experiência), deverão ser comprovados EXPRESSAMENTE no ato da ASSINATURA DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, mediante a apresentação da documentação exigida no item 14 deste edital e em seus anexos, sob pena de desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMADRH

17 DA VALIDADE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

17.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade no período compreendido entre janeiro de 2026 a dezembro de 2026, poderá ser prorrogada por igual período, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

18 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão nos termos da legislação vigente:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

19.1 Será excluído, por ato do Presidente da Comissão de Análise dos Currículos do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) Fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- b) Usar de falsa identificação pessoal;
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo;

19.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Advocacia Geral do Município.

OBS: Formas aceitas de comprovar residência:

1. **Conta de água, luz, ou internet em nome do candidato dos últimos três meses**
 - o Deve conter o **nome do candidato e o endereço completo** dentro do município.
2. **Contrato de aluguel**
 - o Registrado em cartório.

! Observação: Somente serão aceitos cursos realizados com carga horária mínima de 10 horas, até a publicação do edital.

Cursos online devem ser emitidos por instituição reconhecida pelo MEC- (ex: SENAI, SENAC, ENAP, instituições públicas, etc...)

! Experiencias - Deve ser comprovado por meio de CTPS, declaração de órgão público ou empresa com CNPJ, com data de inicio e fim das atividades ou certidão funcional

Presidente Médici-RO, 30 de outubro de 2025

SERGIO PEDRO DA SILVA
PREFEITO

Regstre-se e Publique-se..

PCI Concursos